



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 652/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E SEUS INCISOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 31 DE MAIO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e este sanciona a presente lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei Municipal nº 438 de 31 de Maio de 1996 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I) – dos representantes do governo municipal:

- a) Um representante da secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Um representante da secretaria de desenvolvimento, assistência social e cidadania;
- c) Um representante da secretaria de saúde;
- d) Um representante da secretaria de administração.

II) – dos representantes da sociedade civil:

- a) Um representante da pastoral da juventude;
- b) Um representante da Associação Rural dos pequenos agricultores do Sítio Corcovado;
- c) Um representante da associação dos pescadores do vale do Tapacurá;
- d) Um representante da política do idoso.

Art. 2º - Fica revogada a lei municipal nº 455, de 21 de Março de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Chã de Alegria/PE, 21 de Junho de 2013

Marcos Gomes do Amaral
Prefeito

MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima
Emerson Rodrigues de Lima